

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****EDITAL Nº 020/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM		
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	13/05/2022	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h30
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS</b>		

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, memorial descritivo e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

**SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, bem como as declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO**

Sala de Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 Ramal 1306. Data: 13/05/2022 às 09h30.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****1. Do Objeto**

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**2. Das Condições Para Participação**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

**3. Da Apresentação dos Envelopes 01 e 02**

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial Nº 013/2022**

Abertura dia 13/05/2022 às 09h30

**Envelope 01 – Proposta De Preços**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Pregão Presencial Nº 013/2022**  
Abertura dia 13/05/2022 às 09h30

**Envelope 02 –Habilitação**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**3.1.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**3.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4. Do Credenciamento**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.1.1.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.1.2.** Quanto às licitantes, deverão apresentar **FORA** do envelope:

**a)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

**b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

**5. Do Conteúdo Do Envelope Proposta**

**5.1.** A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo VI, digitada, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo.

**5.3.3.** Item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência;

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

**5.3.5.** Preço unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.7.** O prazo de entrega dos produtos será de **ATÉ** 24 (vinte e quatro) horas corridas contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Unidade interessada;

**5.3.8.** Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

**a)** - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

**b)** - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.4.1.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.5.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**6. Do Conteúdo Do Envelope "Documentos De Habilitação"**

**6.1.** Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

**6.1.1. Habilitação Jurídica (Conforme O Caso)**

**a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

**6.1.2.2.** Certidão de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**6.1.2.5.** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.2.6.** Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

**6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme caso);

**6.1.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.1.3.3.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

**6.1.4. Da Capacidade Técnica (Artigo 30 Lei Federal 8.666/1993)**

**a)** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que apresentará, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

**6.1.5. Da Documentação Complementar**

**6.1.5.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, da inexistência de trabalho de menor, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

**6.2. Das Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação**

**6.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

nome da matriz.

## **7. Do Procedimento E Julgamento Das Propostas**

**7.1.** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula IV deste edital.

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

**7.4.2.** O critério de julgamento será o de menor preço.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

(%) mínimo
1%

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.9.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

**7.12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8. Da Impugnação Ao Edital, Recurso, Adjudicação E Homologação**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da FEMA;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.4.3.** O recurso deve ser protocolado na sede do FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

**8.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **9. Da Ata De Registro De Preços E Contratação**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

**9.2.** A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.4.** Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

**9.5.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**9.6.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**9.7.** O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**9.8.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

**9.8.1.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

**9.9.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.11.** O fornecedor deverá informar à UPA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**9.12.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**9.13.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 9.11. supra*, e deverão ocorrer na sede da **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.**

**9.14.1.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**9.15.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da UPA deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**9.16.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *subitem 9.16.*, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**9.17.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**a)** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**9.18.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.19.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **10. Do Valor Estimado E Da Dotação Orçamentária**

**10.1.** O valor global estimado deste certame é de R\$ 2.582.500,00 (dois milhões

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais);

**10.2** A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

**11. Condições De Recebimento Do Objeto**

**11.1.** As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula II do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**12. Forma De Pagamento**

**12.1.** As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula V – Do Pagamento da minuta da Ata de Registro (Anexo VII).

**13. Sanções Para O Caso De Inadimplemento**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

**14. Disposições Finais**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.4.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**14.6.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com).

**14.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.8.** Integra o presente Edital:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

ANEXO III – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo;

ANEXO IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo De Declaração De Inexistência De Trabalho De Menor;

ANEXO VI – Modelo De Proposta;

ANEXO VII – Modelo De Ata De Registro De Preços.

Assis, 02 de maio de 2022.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

**1. OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

Aquisição de Oxigênio Medicinal à Unidade de Pronto Atendimento de Assis			
ITEM	APRES.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	CILINDRO	1.500	<b>OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 m<sup>3</sup></b> - grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2 - características físicoquímicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31.9988, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 01 m <sup>3</sup> .
2	CILINDRO	10.000	<b>OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10 m<sup>3</sup></b> - grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2 - características físicoquímicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31.9988, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 10 m <sup>3</sup> .
3	CILINDRO	1.000	<b>OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 03 m<sup>3</sup></b> - grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2 - características físicoquímicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31.9988, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 03 m <sup>3</sup> .

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso na Unidade de Pronto Atendimento de Assis/SP nos casos de urgência e emergência do município de Assis e Região. O não suprimento dos oxigênios medicinais para a unidade de saúde expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 3.1. O oxigênio será fornecido, de acordo com as reais necessidades do UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Assis, com sede na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP, que emitirá os pedidos diretamente à contratada.
- 3.2. A contratada deverá instalar o produto necessário e fazer a reposição do cilindro de oxigênio no UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para a FEMA.
- 3.3. O atendimento deverá ser de segunda-feira a domingo, sem suspensão independentemente de feriados e/ou pontos facultativos, devendo a contratada dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias por semana.
- 3.4. A entrega do ora produto deverá ser realizada em **ATÉ** 24 (vinte e quatro) horas corridas contados da transmissão do pedido para a Detentora.
- 3.5. A adjudicatária deverá conter a autorização de funcionamento, expedida pela ANVISA, de acordo com a Resolução RDC nº 16 de 09 de abril de 2014, o Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e o Alvará Sanitário, juntamente **com a entrega** do produto empenhado.
- 3.6. Os volumes indicados são estimados para o período de 12 meses.
- 3.7. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitações de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pela Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento de Assis – UPA.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**ANEXO II - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. - Pregoeira Oficial

Ref.: Processo Licitatório Nº 024/2022 | Pregão Presencial Nº 013/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL, DATA]

.....  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Em papel timbrado da licitante)

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. - Pregoeira Oficial

Ref.: Processo Licitatório Nº 024/2022 | Pregão Presencial Nº 013/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL, DATA]

.....  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

(Em papel timbrado da licitante)

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. - Pregoeira Oficial

Ref.: Processo Licitatório N° 024/2022 | Pregão Presencial N° 013/2022

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:  
(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º  
e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,  
alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

[LOCAL, DATA]

.....  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

(Em papel timbrado da licitante)

À Fundação Educacional Do Município De Assis

At. - Pregoeira Oficial

Ref.: Processo Licitatório Nº 024/2022 | Pregão Presencial Nº 013/2022

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL, DATA]

.....  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ANEXO VI - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Pregão Presencial Nº 013/2022</b>			<b>Abertura: 13/05/2022 Às 09h30</b>		
<b>Razão Social:</b>					
<b>Endereço Eletrônico:</b>					
<b>CNPJ/MF:</b>			<b>Inscrição Municipal:</b>		
<b>Endereço:</b>					<b>N.º</b>
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>		<b>Estado:</b>		<b>Fone/Fax:</b>	
Item	Descrição	Unid	Qtde	(R\$) Unit	(R\$) Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 m <sup>3</sup> - grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O <sub>2</sub> - características físicoquímicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31.9988, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 01 m <sup>3</sup> .	CILINDRO	1.500		
(***) Valor total por extenso					

**Prazo De Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias**

- Declaramos total concordância com os termos da minuta de contrato e das condições da presente licitação.
- Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I - Do Objeto.

<b>Dados do Contratado</b>	
Nome Completo:	
RG nº	CPF/MF nº
Endereço:	Bairro: N°
Cidade: Estado:	CEP:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
E-mail Profissional:	E-mail Institucional:
Telefone:	Celular:

<b>Dados Bancários Para Pagamento</b>		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

[LOCAL, DATA]

.....  
 Nome do responsável/procurador  
 Cargo do responsável/procurador  
 N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../XXXX

Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de oxigênio hospitalar destinados a UPA DE ASSIS.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão n.º 013/2022 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido ao cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

3.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.3. Local de entrega dos produtos contratados UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, sede na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **ATÉ** 24 (vinte e quatro) horas corridas contados da transmissão do pedido para a Detentora.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**3.4.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

**3.5.** A Coordenadoria da UPA rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

**4.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**4.2.** – Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**4.4.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**4.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.6.** O fornecedor deverá informar à UPA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**4.7.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**4.8.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 4.6. supra*, e deverão ocorrer na sede da **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.**

**4.9.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**4.10.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da UPA deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**4.11.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**5.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

**5.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**5.3.** O pagamento será efetuado:

**a)** - mediante em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**b)** - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:


**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**7.2.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

**7.3.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**7.4.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

**7.5.** Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de **ATÉ 24** (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

**8.1.** Fiscalizar o recebimento do produto.

**8.2.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**8.3.** Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, ..... de ..... de XXXX.



C.L. FEMA

FLS. n°

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

**AS PARTES:**

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
RG n.ºxxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA DETENTORA  
Nome representante legal  
RG n.º xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME  
RG

NOME  
RG

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020”**

Ref.: Processo nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022 - Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS. Valor estimado R\$ xxxxx,xxx. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, xxxx de xxxxxx de XXXX.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, no município de Assis, Estado de São Paulo.

DETENTORA: ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., no município de ....., Estado de .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS. Valor total do registro: R\$ .....

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE:**

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

---

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/SP  
CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA:**

- Nome e cargo: \_\_\_\_\_ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

---

NOME DO REPRESENTANTE  
RG n.º  
CPF/MF n.º